

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, de 09 de Outubro de 2014.

O Conselho do PPGG, em reunião realizada em 09 de Outubro de 2014, estabeleceu critérios para o Estágio de Docência para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UNESP, campus de Presidente Prudente, considerando:

I – A necessidade de regulamentação do estágio de docência na graduação para os alunos de pós-graduação, em caráter obrigatório para os bolsistas (doutorado) da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

II – A compreensão de que o estágio de docência tem significado pedagógico e profissional, necessitando de planejamento, de modo a se constituir em experiência acadêmica significativa para os pós-graduandos;

III – A necessidade de o Programa responder também pela formação docente dos pós-graduandos, oferecendo-lhes condições adequadas para o desenvolvimento da referida atividade.

RESOLVE:

Artigo 1º – O estágio de docência é obrigatório para todos os bolsistas de doutorado da CAPES e facultativo para os demais pós-graduandos (mestrandos e doutorandos), bolsistas de outras agências e não bolsistas.

§ 1º – O estágio de docência deverá ser realizado preferencialmente no 1º ano da bolsa.

§ 2º - Ao estágio de docência corresponderão créditos disciplinares a serem incorporados no histórico escolar do pós-graduando.

§ 3º - O estágio deverá ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do pós-graduando.

Artigo 2º – O estágio de docência deverá ser realizado em disciplinas dos Cursos de Graduação da UNESP de Presidente Prudente.

§ 1º – As atividades do estágio de docência corresponderão a uma carga semanal máxima de seis horas.

§ 2º – O estágio de docência deverá limitar-se a uma única disciplina e uma única turma, com duração de, no máximo, um semestre letivo para o Mestrado e até dois para o Doutorado (desde que em semestres diferentes).

§ 3º - Cada turma do curso de graduação só poderá receber um estagiário por disciplina. As disciplinas que forem oferecidas a mais de uma turma (matutino, vespertino ou noturno) poderão ter um estagiário por turno/período.

Artigo 3º - Para fins de validação de crédito disciplinar, o estágio de docência corresponderá, ao pós-graduando, à metade dos créditos da disciplina da graduação em que o estágio ocorrer, tendo como limite máximo uma disciplina para o curso de Mestrado e duas, em semestres distintos, para o curso de Doutorado, ficando vedadas as disciplinas de estágio realizadas nos cursos de licenciatura.

§ 1º – Em se tratando de disciplina com mais de uma turma, o aluno deverá realizar o estágio em apenas uma delas a fim de não extrapolar o limite de créditos supraestabelecido.

§ 2º – O pós-graduando deverá elaborar e encaminhar o plano de atividades do estágio ao Conselho de Curso de Graduação ao qual a disciplina se vincula antes de solicitar a inscrição à Coordenação do Programa.

§ 3º - O estágio poderá ter início antes de o Conselho do Curso de Graduação aprovar o projeto, mas caso esta aprovação não ocorrer, a computação dos respectivos créditos não poderá ser validada.

Artigo 4º – O estágio de docência envolve a participação do pós-graduando nas atividades de ensino na graduação, quais sejam:

- a) Planejamento e desenvolvimento;
- b) Elaboração de material didático;
- c) Atuação no ensino (aulas teóricas ou práticas/laboratórios);
- d) Atendimento aos alunos (classe e extra-classe);
- e) Orientação de exercícios em sala de aula.

§ 1º – Está vedada a correção de provas por estagiários.

§ 2º – O estagiário só poderá ser responsável por atividades em número de horas que não ultrapasse 20% da disciplina e seja supervisionado pelo professor por ela responsável.

Artigo 5º – Caberá ao pós-graduando, juntamente com o professor responsável pela disciplina em que o estágio será desenvolvido e com a ciência de seu orientador, o planejamento para a realização do estágio e sua avaliação.

§ 1º – A supervisão do estágio será feita pelo professor responsável pela disciplina de graduação na qual o pós-graduando atuará como estagiário.

§ 2º - A avaliação será feita por meio de relatório de estágio de docência, segundo modelo anexo a esta instrução normativa que, juntamente com o parecer do professor responsável pela disciplina, deverá ser encaminhado ao Conselho do Curso de Graduação em até 60 dias após o término do estágio, instância esta que deverá apreciar e aprovar o estágio de docência.

Artigo 6º - Após a aprovação pelo Conselho do Curso de Graduação, o relatório deverá ser entregue na Seção de Pós-graduação para contagem dos créditos.

Artigo 7º – O Conselho de Pós-Graduação, os estagiários e os ex-estagiários podem solicitar fórum específico, quando a necessidade se apresentar, em caráter propositivo para aperfeiçoamento da atividade de estágio.

Presidente Prudente, 09 de Outubro de 2014.



Profa. Dra. Rosângela Ap. de Medeiros Hespanhol
Coordenadora

ANEXO I – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. DADOS GERAIS
- 1.2. JUSTIFICATIVA
- 1.3. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

2. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

- 2.1. ATIVIDADES REALIZADAS
- 2.2. CONTEÚDOS ABORDADOS
- 2.2. METODOLOGIA DAS AULAS/ATIVIDADES
- 2.3. REFERÊNCIAS BÁSICAS

3. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- 3.1. PELO ESTAGIÁRIO
- 3.2. PELO RESPONSÁVEL DA DISCIPLINA

4. ANEXOS (SE FOR O CASO)